

DECRETO N° 2119 DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

FIXA HORARIO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS§ DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, o uso de suas atribuições ...

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei nº 2.692, de 17.09.92 - Estatuto dos Funcionários Públicos;

Considerando a necessidade de melhor atendimento ao público do município, bem como, das repartições onde existam servidores municipais cedidos;

Considerando o pedido do SEPUM – Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Iturama-MG;

Considerando o pedido dos municípios, dos quais todos nós somos funcionários.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as repartições públicas municipais e seus respectivos departamentos terão de obedecer o mesmo horário de funcionamento da Prefeitura, que seja, no período matutino das 07:30 horas as 11:00 horas, no período da tarde das 12:30 as 17:00 horas.

Art. 2º - Os Servidores Pùblicos Municipais, cedidos a os órgãos estaduais e federais, terão de cumprir o horário disposto no caput deste decreto, ou o horário de 06 (seis) horas de trabalho contínuo, de acordo com o interesse do Chefe.

Art. 3º - Todo e qualquer Servidor Pùblico Municipal, poderá ser remanejado para outra repartição pública ou departamento, de acordo com o interesse público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 de janeiro de 1993.

Aelton Jose de Freitas
Prefeito Municipal